

A Diretora Geral da Afya Centro Universitário de Montes Claros-MG, situada na Avenida Mainartina Paraíso, nº 80 Bairro Ibituruna – Montes Claros – MG, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste edital, será realizado Processo Seletivo para o ingresso no 1º semestre de 2027, de acordo com as normas definidas por este instrumento.

A Instituição de Ensino tornam público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, será realizado Processo Seletivo para o ingresso no 1º semestre de 2027, de acordo com as normas definidas por este instrumento, nas seguintes modalidades de ingresso:

1. Nota ENEM (com os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio realizados entre 2017 e 2026) e pelo Acesso Internacional com o aproveitamento do resultado do exame **IB/ABITUR** – ANEXO 1;
2. Portador de Diploma – ANEXO 2;
3. Transferência Externa – ANEXO 3;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo tem por objetivo dar acesso ao curso de Medicina, ministrado pela Instituição de Ensino situada no endereço mencionado no preâmbulo supracitado.
- 1.3. Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico <https://medicina.afya.com.br/editais>.
- 1.4. Todo o candidato declarará que atende ao disposto no art. 3º da Portaria MEC 391, de 07/02/2002, e no art. 44, II, da Lei n.º 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

2. DAS INSCRIÇÕES NOS PROCESSOS SELETIVOS

- 2.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital.
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4. Após o pagamento da taxa de inscrição, é vedado ao CANDIDATO alterar as suas opções de unidade de estudo;
- 2.5. Caso o Candidato queira alterar suas escolhas de Instituição de Ensino, deverá proceder com nova inscrição e novo pagamento de taxa de matrícula em outra forma de ingresso.
- 2.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.
- 2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 2.8. O Requerimento Eletrônico de Inscrição é pessoal e intransferível.
- 2.9. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo.
- 2.10. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições e pagamentos entre pessoas.
- 2.11. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Instituição de Ensino Superior (IES), mencionadas no preâmbulo deste Edital de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas (ex: como e-mail, nome etc.), endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.
- 2.12. A Instituição de Ensino Superior (IES), mencionada no preâmbulo deste Edital, não se responsabiliza, quando os

motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por: falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por falhas no processamento de boletos bancários; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

- 2.13.** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 2.14.** A Instituição de Ensino Superior (IES), mencionada no preâmbulo deste Edital, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.15.** A Instituição de Ensino Superior (IES), mencionada no preâmbulo deste Edital, poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.
- 2.16.** Taxa de Inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 2.17.** As inscrições serão exclusivamente via internet. A datas de início e fim da inscrição por cada **modalidade de ingresso poderá localizada nos anexos deste Edital.**
- 2.18.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://medicina.afya.com.br/>, por meio do link correspondente às inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA e efetuar sua inscrição.
- 2.19.** Ler atentamente o Edital, disponível no endereço eletrônico <https://medicina.afya.com.br/editais>.
- 2.20.** Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- 2.21.** Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- 2.22.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o último dia do vencimento.
- 2.23.** Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme impresso no boleto bancário, por meio da rede bancária, cartão de crédito ou Pix, observando os horários de atendimento e de compensação das transações financeiras de cada instituição bancária, **até o último dia de inscrição de acordo com a modalidade de ingresso.**
- 2.24.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade na qual se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
- 2.25.** A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o **último dia de inscrição. O prazo poderá ser localizado nos anexos deste Edital, de acordo com a modalidade de ingresso.**
- 2.26.** A impressão do boleto bancário ou da sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se as Instituições de Ensino Superior (IES), mencionadas no preâmbulo deste Edital, de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 2.27.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 2.28.** O Candidato, antes do pagamento do boleto, deve estar ciente e avaliar se está pagando o boleto correto para a inscrição na unidade desejada. Não serão aceitos pedidos de reembolso em caso de pagamento incorreto por parte do Candidato, ou eventual compensação para outro vestibular em outras unidades pertencentes ao Grupo Afya. A responsabilidade pela verificação, no ato da inscrição, é atribuição do Candidato.
- 2.29.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporânea ou intempestivamente.

- 2.30.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 2.31.** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de vencimento.
- 2.32.** Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o último dia da inscrição. **O prazo poderá ser localizado nos anexos deste Edital, de acordo com a modalidade de ingresso.**
- 2.33.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado **até último dia de inscrição localizado nos anexos deste Edital, de acordo com a modalidade de ingresso.** Não será considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou de outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 2.34.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.35.** A listagem dos candidatos inscritos que tiverem as suas inscrições homologadas, quando houver e prevista em cronograma conforme anexos deste Edital, será divulgada, no endereço eletrônico <https://medicina.afya.com.br/>.
- 2.36.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não

3. DA PROTEÇÃO DE DADOS

realização do Processo Seletivo por parte das Instituições de Ensino Superior (IES), mencionadas no preâmbulo deste Edital.

- 3.1.** O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.
- 3.2.** A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.
- 3.3.** Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

4. Da Matrícula

- 4.1** A matrícula será realizada de forma virtual, através do portal de matrícula *online*, onde será possível realizar o envio dos documentos no ato da matrícula conforme passo a passo do processo de matrícula *online* a ser publicado, devendo o candidato, no retorno das atividades presenciais, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais para conferência (confere com original) na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.
- 4.2** **As matrículas serão realizadas conforme o cronograma estabelecido para cada forma de ingresso, considerando a forma de ingresso escolhida pelo candidato no ato da inscrição, nos anexos deste Edital.**
- 4.3** Todos os documentos previstos neste Edital deverão ser devidamente anexados, conforme o procedimento de matrícula online de calouros, e encaminhados à Secretaria Geral da Instituição de Ensino no ato da matrícula, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados a partir da data do pagamento da taxa de matrícula. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar o cancelamento automático da matrícula. Os candidatos que se encontrarem em situação de conclusão do ensino médio deverão observar as disposições constantes neste Edital.
- i. Documentação:**
Anexo + apresentação posteriormente dos originais:
1. Carteira de Identidade (RG);

2. CPF;
3. Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
4. Comprovante de residência recente;
5. Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (provisória, até a entrega do certificado de Conclusão);
8. Cartão de Vacina atualizado;
9. Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente. (entregar na Secretaria Acadêmica no ato da apresentação dos documentos originais).
10. Carteira de Identidade (RG) do responsável legal, caso o candidato seja menor de dezoito (18) anos;
11. CPF do responsável legal, caso o candidato seja menor de dezoito (18) anos.

ii. **Disposições sobre a Matrícula:**

1. Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
2. O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
3. A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
4. Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
5. O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
6. Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
7. O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
8. A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o primeiro semestre 2027 e neste Edital;
9. A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;

iii. O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da **Instituição de Ensino Superior** que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação. Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas neste Edital.

iv. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

Da exigência de Fiador

4.4 Documentação do Fiador: (Anexar no Ato da Matrícula online e apresentar originais posteriormente na Secretaria no prazo a ser estabelecido).

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou
- e) Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- f) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- g) Comprovante de Endereço atualizado.

- 4.5** Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- 4.6** Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal;
- 4.7** Não poderão ser fiadores: cônjuge do candidato, nem estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve(m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos 2,5 da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino. Casos isolados serão tratados diretamente na IES de destino.
- 4.8** Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do ART. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- 4.9** Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
- 4.10** Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada;
- 4.11** Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos suprarreferidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira.
- 4.12** Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).
- 4.13** O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula por mediante procurador, que deverá apresentar Procuração Pública, com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.
- 4.14** A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.
- 4.15** A Matrícula de aluno que concluiu o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.
- 4.16** O candidato proveniente de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, deve ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.
- 4.17** A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.
- 4.18** Após a conclusão do pagamento da matrícula, o candidato receberá, por e-mail, um código de acesso à Área do Candidato, na qual deverá concluir sua inscrição e, quando aplicável, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE). Quando necessária a assinatura do responsável legal e/ou do fiador, o documento será enviado diretamente ao e-mail informado. A assinatura do CPSE implica ciência e concordância com as normas escolares vigentes.
- 4.19** Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.
- 4.20** A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.
- 4.21** Poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.
- 4.22** No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Instituição de Ensino Superior mencionada no preâmbulo deste Edital, na qual o candidato realizou sua matrícula, e demais normativas internas sobre o caso.
- 4.23** Para fins de transparência e pleno conhecimento dos interessados, o valor da mensalidade de cada Instituição de Ensino Superior (IES) e os demais pormenores de natureza financeira poderão ser acessados por meio da página eletrônica correspondente à IES.
- 4.24** O pagamento da taxa de matrícula constitui condição para a reserva da vaga, estando, contudo, a efetivação da matrícula subordinada à apresentação integral da documentação exigida, à assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e, quando aplicável, à entrega da documentação do fiador, nos termos do Edital.

4.25 A eventual oferta de financiamento próprio para o curso de Medicina está sujeita à disponibilidade e às condições estabelecidas pela Instituição de Ensino Superior (IES). O CANDIDATO interessado deverá consultar diretamente a IES para verificar a existência da modalidade, os critérios de elegibilidade, as condições de contratação e demais informações aplicáveis.

4.26 Caso o CANDIDATO possua inadimplência de qualquer natureza perante qualquer uma das instituições ou empresas pertencentes ao Grupo AFYA EDUCACIONAL, do qual este estabelecimento faz parte, não será permitida a efetivação de sua matrícula em nenhuma das unidades do referido Grupo, independentemente da forma de ingresso.

5. DO CANDIDATO TREINANTE

5.1 Para todos os efeitos legais deste Edital, será considerado **treinante** todo candidato que se inscrever e prestar o vestibular sem o preenchimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, marcando ou não a opção de **treinante** no ato da inscrição, bem como não atender ao disposto no artigo 3º da Portaria do MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima para ingresso em curso superior.

5.2 O candidato **treinante** não concorrerá às vagas do curso para o qual se inscreveram, nem acumularão pontos para Processos Seletivos futuros e não terá o seu nome apresentado nos resultados.

5.3 Os candidatos, por experiência, poderão fazer sua inscrição pela internet, obedecendo aos mesmos períodos, locais, datas, procedimentos e exigências descritas para os candidatos regulares.

5.4 Aplicam-se ao candidato por experiência todas as demais disposições referentes aos candidatos regulares.

6. Das Especificações do Curso

6.1 O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente, no curso de Graduação em Medicina, no primeiro semestre de 2027, em turno integral, com integralização em 12 semestres cujo número de vagas, estão relacionados abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	LOCALIDADE	ATO DE AUTORIZAÇÃO	ENEM/ IB/ABITUR CONTÍNUO	PORTADOR DE DIPLOMA	TRANSFERÊNCIA EXTERNA
Afya Centro Universitário de Montes Claros-MG	Montes Claros-MG	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC Nº 484 de 25 de Julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2025.	15 ENEM CONTÍNUO 01 IB/ABITUR CONTÍNUO	[10] Vagas	[09] Vagas para o 2º período

6.2 Das notas obtidas nas diferentes provas do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio realizado entre os anos de 2017 e 2026, (o candidato deverá inserir no nosso sistema o número de inscrição e o ano **do ENEM**, com o qual deseja concorrer ao processo), até completar o número de vagas oferecidas. O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será feito por meio do CPF do candidato, informado no ato da inscrição do processo seletivo da(o) IES.

6.3 Pelo aproveitamento do resultado dos exames **IB/ABITUR**, sendo aceitos certificados IB emitidos a partir de maio de 2022 e certificados Abitur emitidos a partir de novembro de 2022.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

7.2 Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas junto a Instituição de Ensino Superior (IES), mencionada no preâmbulo deste Edital ou no endereço eletrônico <https://medicina.afya.com.br/>. É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico <https://medicina.afya.com.br/>.

7.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <https://medicina.afya.com.br/editais>.

7.4 Não será fornecido, a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado, nenhum exemplar ou

cópia de provas relativas à Processos Seletivos anteriores.

- 7.5** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 7.6** As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de divulgação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo.
- 7.7** Será de inteira responsabilidade do candidato quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados pessoais junto à secretaria da **IES participante na qual sua matrícula foi efetivada**
- 7.8** Após a divulgação da classificação final, as informações e orientações para a matrícula deverão ser obtidas diretamente na secretaria da **Instituição de Ensino Superior** na qual o candidato foi aprovado e formalmente convocado para a realização de sua matrícula.
- 7.9** A **Instituição de Ensino Superior (IES)**, mencionada no preâmbulo deste Edital, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital
- 7.10** Não serão considerados os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 7.11** A comprovação da tempestividade de documentos enviados para a **Instituição de Ensino Superior** na qual sua matrícula foi efetivada será realizada, quando encaminhados pelo e-mail, pela data do envio, e por meio da resposta da instituição.
- 7.12** As **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, quando enviados por outros meios que não seja pelo canal informado no presente Edital.
- 7.13** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade das **Instituições de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, até o encerramento do Processo.
- 7.14** Não serão concedidas, em hipótese alguma e, sob qualquer pretexto, vistas, cópias, correções, revisões, recontagem de pontos, nem segunda chamada para as provas do Processo de Seleção para Preenchimento de Vagas.
- 7.15** A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
- 7.16** A **Instituição de Ensino Superior (IES)**, mencionada no preâmbulo deste Edital, se exime das despesas e responsabilidade de reembolso de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo. Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.
- 7.17** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://medicina.afya.com.br/editais>.
- 7.18** O candidato autoriza a **Instituição de Ensino Superior (IES)**, mencionada no preâmbulo deste Edital, a gravar e utilizar sua imagem e voz para fins de documentação e, se necessário, divulgação em cartaz, painel, folder, outdoor e televisão e/ou qualquer outro meio de divulgação. A utilização da imagem e voz será restrita aos procedimentos e divulgação das atividades da Instituição.
- 7.19** O serviço de estacionamento no interior do campus não está incluído no contrato de prestação de serviços educacionais.
- 7.20** A chamada de alunos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo da **Instituição de Ensino Superior (IES)**, mencionada no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para aprovação nas normas internas das **Instituição de Ensino Superior (IES)**, mencionada no preâmbulo deste Edital, e na legislação aplicável à espécie
- 7.21** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 7.22** A **Instituição de Ensino Superior (IES)**, mencionada no preâmbulo deste Edital, se reserva no direito de, caso constate a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.
- 7.23** Aa **Instituição de Ensino Superior (IES)**, mencionadas no preâmbulo deste Edital, se reservam no direito de, no

caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada.

- 7.24** Em caso de existência de vagas ociosas, a **Instituição de Ensino Superior (IES)**, mencionada no preâmbulo deste Edital poderão realizar aproveitamento dos processos seletivos de Instituições de Ensino coligadas do grupo da qual faz parte, para que seja feito o preenchimento de possíveis vagas porventura existentes, exclusivamente para ingresso no semestre 2027.01, sempre respeitando a ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos.
- 7.25** Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, inclusive após a efetivação da matrícula, o candidato que, comprovadamente, tenha utilizado documentos ou informações falsas, praticado fraude, tentativa de fraude, utilizado meios ilícitos ou descumprido as regras estabelecidas neste Edital para a realização da prova, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.
- 7.26** Em caso de necessidade de medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância nacional ou internacional por parte do Governo do Brasil, a **Instituição de Ensino Superior (IES)**, mencionada no preâmbulo deste Edital, poderão, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.
- 7.27** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela **Instituição de Ensino Superior (IES)**, participante do processo seletivo.

Montes Claros, 02 de setembro de 2026

Renata Flavia Nobre Canela Dias
Diretora Geral

ANEXO 1 - DO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE ENEM/IB/ABITUR CONTÍNUO

1. O processo seletivo será pela modalidade **NOTA DO ENEM**, com os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio realizados entre **2017 e 2026** e pelo acesso internacional com o aproveitamento do resultado do exame **IB/ABITUR**.

Do Processo Seletivo Pela Nota do Enem:

2. Os candidatos poderão utilizar sua avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio realizado entre os anos de 2017 e 2026, como critério de classificação para o Processo Seletivo. Para a inscrição, o candidato deve acessar o site da(o) IES, preencher o formulário específico de inscrição (inscrição ENEM) e informar o ano do ENEM com o qual deseja concorrer. Neste caso, o candidato está dispensado de realizar a prova, e concorrerá com a nota do seu Boletim de Desempenho do ENEM.
3. As notas obtidas no ENEM serão normalizadas de forma equivalente ao total de pontos que compõem as avaliações do Processo Seletivo da(o) IES.
4. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição.
5. Será eliminado do Processo Seletivo com a nota do ENEM o candidato que:
 - a. obtiver nota zero na Redação ou em qualquer prova por área de conhecimento do ENEM;
 - b. obtiver menos de 450 (quatrocentos e cinquenta pontos) pontos na média do total das notas do ENEM;
 - c. realizar o processo Seletivo e/ou a matrícula usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos; ou, deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

Do Processo Seletivo Pelo Acesso Internacional IB/ABITUR:

6. Este Processo Seletivo utilizará as pontuações finais dos exames IB/ABITUR para a seleção dos candidatos. Para se inscrever, o candidato deve acessar o site da **IES** e acessar o processo seletivo específico. Nessa modalidade, o candidato está dispensado de realizar a prova, concorrendo apenas com a pontuação obtida no exame.
7. As notas obtidas através dos exames IB/ABITUR serão normalizadas de forma equivalente ao total de pontos que compõem as avaliações do Processo Seletivo da(o) **IES**.
8. O candidato poderá concorrer à vaga nas três modalidades, ou por Processo Seletivo prova-online ou por Boletim de Desempenho do ENEM ou pelo resultado dos exames IB/ABITUR, desde que faça a inscrição em ambas. Sendo aprovado nos três processos, prevalecerá a modalidade ENEM, liberando, assim, sua vaga na modalidade do Processo Seletivo prova on-line e exames IB/ABITUR.
9. Será eliminado do Processo Seletivo com a nota do IB/ABITUR o candidato que:
 - I. possuir certificados IB emitidos antes de maio de 2022;
 - II. possuir certificados ABITUR emitidos antes de novembro de 2022;
 - III. obtiver menos de 30 (trinta) pontos na nota do exame IB
 - IV. obtiver menos de 3,0 (três) pontos na nota do exame ABITUR;
 - V. realizar o processo Seletivo e/ou a matrícula usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos; ou, deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

Dos Critérios de Desempate

10. Serão critérios de desempate para a classificação da Modalidade ENEM, sucessivamente, as notas obtidas em:
 1. Prova Redação;
 2. Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 3. Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 4. Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologia; e
 5. Idade do candidato (será considerado o candidato de maior idade cronológica).
11. Em caso de empate na classificação da modalidade IB/ABITUR, o critério de desempate será a idade do candidato, com preferência para o candidato de maior idade.

Da Divulgação do Resultado do Processo de Seleção

12. A classificação dos candidatos que realizarem inscrição pela Nota do ENEM será feita em ordem decrescentes do maior resultado do cálculo, que leva em consideração as notas das provas do ENEM realizado entre os anos de 2017 e 2026, com os seguintes pesos:
 - a. Ciências da Natureza e suas tecnologias (CN):3
 - b. Ciências Humanas e suas tecnologias (CH):1
 - c. Linguagens, Códigos e suas tecnologias (LC):2,5
 - d. Matemática e suas tecnologias (Mt):1
 - e. Redação (Re):2,5
13. Sendo utilizada a seguinte fórmula: $\text{Nota do processo seletivo} = (\text{CN} \times 3 + \text{CH} \times 1 + \text{LC} \times 2,5 + \text{Mt} \times 1 + \text{Red} \times 2,5) \div 10$. Para a classificação, serão considerados somente os candidatos que obtiveram, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média total das notas do **ENEM**.
14. A IES fará o cálculo do resultado do processo seletivo, utilizando as notas do **ENEM**, de acordo com a escolha do candidato no momento da inscrição.
15. No ato da matrícula, caso solicitado, o candidato classificado também deverá acessar o banco de dados do INEP/MEC, usando seu CPF para validar os dados informados no momento da inscrição.
16. A classificação dos candidatos na modalidade IB/ABITUR será realizada em ordem decrescente com base nas notas finais obtidas nos exames.

CRONOGRAMA MODALIDADE ENEM/IB/ABITUR CONTÍNUO	
Inscrições	Início 02/09/2026 até completar o número de vagas disponíveis
Resultado	Até 7(sete) dias úteis após a realização da inscrição

ANEXO 2 – DA MODALIDADE PORTADOR DE DIPLOMA

Entende-se por “Portador de Diploma” a forma de ingresso na Instituição de Ensino por meio de processo classificatório de Portadores de Diploma de cursos de graduação em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação para ministrá-los.

1. Este entendimento exclui a possibilidade de alunos matriculados em instituições estrangeiras se candidatarem à portador de diploma no âmbito da Instituição de Ensino.

Dos Critérios de Avaliação e Eliminação

Dos critérios para seleção:

2. Será utilizado seu histórico escolar do ensino superior para fins de avaliação em conjunto com o diploma de graduação, com os devidos comprovantes dispostos neste Edital.
3. Será desclassificado o candidato que não possuir toda documentação exigida nesse edital.
4. Dos documentos necessários para efetivação da inscrição:
 - a) Diploma de graduação - original e 02 cópias;
 - b) Histórico de graduação - original e 02 cópias;
 - c) Conteúdos programáticos (originais e cópias para autenticação).
5. As vagas deste edital serão ocupadas pelos candidatos dos processos analisados por ordem da data da entrega da documentação completa, desde que sua documentação tenha sido aprovada.
6. A coordenação do curso analisa a documentação apresentada e delibera sobre a possibilidade de aproveitamento dos estudos e das eventuais isenções de disciplinas.

7. A análise de processo poderá ser acompanhada pelo interessado, bastando acessar o endereço Portal do candidato.

Do processo Seletivo

8. As vagas deste edital serão ocupadas pelos candidatos dos processos analisados por ordem da data da entrega da documentação completa, desde que sua documentação tenha sido aprovada.
9. Entende-se por vaga o lugar não ocupado, colocado à disposição do interessado que a ele se fizer merecedor em razão da classificação em processo seletivo, significando, tal reserva de espaço, preliminarmente, a abertura de oportunidade para o estabelecimento de vínculo institucional sob determinadas condições.
10. Após a aprovação da documentação, na existência de vaga correspondente, o candidato aprovado receberá um comunicado pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição, com orientações de respeito obrigatório, procedimentos e prazos para o desfecho do processo de matrícula.
11. A análise de processo poderá ser acompanhada pelo interessado, bastando acessar o **Portal do Candidato**.

Da Homologação das Inscrições

12. A admissão ao curso de Medicina oferecido pela Afya Centro Universitário de Montes Claros-MG será realizada mediante processo seletivo classificatório, do qual participarão os candidatos com inscrição homologada, respeitada a ordem de classificação e o limite de vagas fixadas para cada curso.

Dos Critérios de Desempate

13. Ocorrendo empate entre candidatos na seleção prevista, serão considerados como critérios de desempate os seguintes critérios, na ordem exposta:

- a) A data da inscrição mais antiga prevalece sobre a mais nova;
 - b) Maior índice de rendimento acadêmico;
 - c) Maior idade do candidato.
 - d) Não ter ingressado e estar matriculado no Curso em semestres anteriores ao do edital;
14. Permanecendo o empate, será feita a comparação do desempenho acadêmico dos candidatos, levando em consideração o coeficiente de maior rendimento.

Dos Recursos

15. Após a deliberação final da Coordenação de Curso, o candidato pode pedir revisão do processo – sem acrescentar quaisquer novos documentos - uma única vez, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio por e-mail da análise final.
16. Os recursos mencionados neste edital deverão ser encaminhados via internet, somente para o endereço eletrônico **Anexo 5**, até 24 (vinte e quatro) horas após o envio por e-mail da análise final.
17. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) forem encaminhados fora do endereço eletrônico definido no item **16**;
 - d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item **15**;
 - e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
18. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 15 desse edital.
19. Não haverá reapreciação de recursos.

Da Divulgação de Resultado do Processo de Seleção

20. O resultado final deste processo será apurado pela ordem das inscrições completas (com documentação entregue e aprovada) de acordo com o quadro de vagas final e em até uma semana após a inscrição no processo seletivo;

21. Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem decrescente de classificação.

22. A convocação de chamadas subsequentes, se for o caso, será feita também por meio de divulgação da vaga pela **Secretaria da(o) IES.**

CRONOGRAMA - PORTADOR DE DIPLOMA	
Inscrições	Início 02/09/2026 até completar o número de vagas disponíveis.
Resultado	Até 7(sete) dias úteis após a realização da inscrição
Matrícula	Até 3(cinco) dias úteis após a divulgação do resultado

ANEXO 3 - DO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

1. Entende-se por “transferência externa” a forma de ingresso na Instituição de Ensino por meio de processo classificatório de acadêmicos regularmente matriculados, exclusivamente, em curso de graduação em Medicina de outras instituições credenciadas pelo Ministério da Educação para ministrá-los.
2. Este entendimento exclui a possibilidade de alunos matriculados em instituições estrangeiras se candidatarem à transferência no âmbito da Instituição de Ensino.
3. Os que se encontrarem na condição de “matrícula trancada” deverão apresentar declaração de regularidade acadêmica com emissão inferior a 12 meses do início das inscrições, oriunda do estabelecimento de origem que não os identifique como enquadrados na situação de “abandono de curso”.
4. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se exclusivamente ao ingresso por meio de transferência externa e não está vinculado ou condicionado a programas, processos ou modalidades de transferência financiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil – FIES E PROUNI.
5. Os estudantes beneficiários de políticas públicas educacionais vinculadas ao Programa Universidade para Todos (Prouni) e ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) que tenham interesse em realizar transferência para esta Instituição de Ensino Superior deverão observar, obrigatoriamente, as regras e os procedimentos previstos em edital específico destinado a essas modalidades de ingresso, não se aplicando, para tais casos, as disposições do presente edital de transferência externa. A efetivação da transferência ficará condicionada, ainda, à existência e à disponibilização de vagas pelo Governo Federal, bem como ao atendimento dos requisitos e critérios estabelecidos na regulamentação específica de cada programa

6. Dos critérios para seleção:

- a) Utilizaremos seu histórico escolar do ensino superior para fins de avaliação, com os devidos comprovantes dispostos neste Edital.
- b) Será desclassificado o candidato que não possuir toda documentação exigida nesse edital.
- c) Dos documentos necessários para efetivação da inscrição para transferência externa:
 - c.1 Conteúdos programáticos (originais e cópias para autenticação);
 - c.2 Comprovante de autorização ou reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;
 - c.3 Comprovante da situação do estudante no ENADE (realizada por meio do Histórico Escolar de Graduação ou de Declaração complementar emitida pela IES de origem).
- d) As vagas deste edital serão ocupadas pelos candidatos dos processos analisados por ordem da data da entrega da documentação completa, desde que sua documentação tenha sido aprovada.
- e) A coordenação do curso analisa a documentação apresentada e delibera sobre a possibilidade de aproveitamento dos estudos e das eventuais isenções de disciplinas.
- f) A análise de processo poderá ser acompanhada pelo interessado, bastando acessar o Portal do Candidato.

7. Do Processo Seletivo:

- 5.1 As vagas deste edital serão ocupadas pelos candidatos dos processos analisados por ordem da data da entrega da documentação completa, desde que sua documentação tenha sido aprovada.
- 5.2 Entende-se por vaga o lugar não ocupado, colocado à disposição do interessado que a ele se fizer merecedor em razão da classificação em processo seletivo, significando, tal reserva de espaço, preliminarmente, a abertura de oportunidade para o estabelecimento de vínculo institucional sob determinadas condições.
- 5.3 O quadro de vagas abertas e disponíveis para transferência só estará integralmente configurado após o desfecho do processo de renovação de matrícula para o período letivo **(2027.1)**.
- 5.4 Após a aprovação da documentação, na existência de vaga correspondente, o candidato aprovado receberá um comunicado pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição, com orientações de respeito obrigatório, procedimentos e prazos para o desfecho do processo de matrícula.
- 5.5 A coordenação do curso analisa a documentação apresentada e delibera sobre a possibilidade de aproveitamento dos estudos e das eventuais isenções de disciplinas.
- 5.6 Sendo necessário, ao longo do tempo, serão prescritos estudos e atividades para melhor e mais rápida adaptação à nova vida acadêmica, alcançando-se, assim, o perfeito enquadramento curricular.
- 5.7 A análise de processo poderá ser acompanhada pelo interessado, bastando acessar o Portal do Candidato.

6. Da Homologação das Inscrições:

- 6.1 A admissão aos cursos da Afya Centro Universitário de Montes Claros – MG será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas.
- 6.2 para os cursos.

7. Dos Critérios de Desempate

- 7.1 Ocorrendo empate entre candidatos na seleção prevista, serão considerados como critérios de desempate os seguintes critérios, na ordem exposta:
 - a) a data da inscrição mais antiga prevalece sobre a mais nova;
 - b) maior índice de rendimento acadêmico;
 - c) maior idade do candidato;
 - d) não ter ingressado e estar matriculado no Curso em semestres anteriores ao do edital.

8 Dos Recursos:

- 8.1 Após a deliberação final da Coordenação de Curso, o candidato pode pedir revisão do processo – sem acrescentar quais quer novos documentos - uma única vez, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio por e-

- 8.2** Os recursos mencionados neste edital deverão ser encaminhados via e-mail o endereço eletrônico da Unidade conforme anexo 5 até 24 (vinte e quatro) horas após o envio por e-mail da análise final
- 8.3** Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) forem encaminhados fora do endereço eletrônico definido no item 8.2;
 - d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 8.1;
 - e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
- 8.4** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
- 8.5** Não haverá reapreciação de recursos.

9 Da Divulgação do Resultado do Processo de Seleção

- 9.1** O resultado final deste processo será apurado pela ordem das inscrições completas (com documentação entregue e aprovada) de acordo com o quadro de vagas final e em até uma semana após a inscrição no processo seletivo;
- 9.2** Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem decrescente de classificação.
- Após o julgamento dos recursos previstos neste edital, será divulgado o **resultado** deste processo no endereço eletrônico <https://montesclaros.afya.com.br>
- 9.3** A convocação de chamadas subsequentes, se for o caso, será feita também por meio de divulgação da vaga pela **Secretaria da Afya Centro Universitário de Montes Claros**.

CRONOGRAMA - TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Inscrições	Início 02/09/2026 até completar o número de vagas disponíveis.
Envio de Documentos	Início 02/09/2026
Resultado	Até 7(sete) dias úteis após a realização da inscrição
Matrícula	Até 3(três) dias úteis após a divulgação do resultado

ANEXO 4 – CONTATO DA UNIDADE

UNIDADE	WHATSAPP	E-MAIL
AFYA Montes Claros	(38) 2018-2811	vestibular.moc@afya.com.br